

**ALEPI**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 201, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DÁ O NOME DE “ENGENHEIRO
ANTÔNIO GOMES SALES” À
RODOVIA PI-258, NO TRECHO
DOMINGOS MOURÃO COM
DIVISA PI-CE.**

AUTOR: DEP. FRANCISCO LIMMA

RELATOR: DEP. GUSTAVO NEIVA

I. RELATÓRIO

O Deputado Francisco Limma apresentou à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí o Projeto de Lei nº 201/2024, que Dá o nome de “Engenheiro Antônio Gomes Sales” à Rodovia PI-258, no trecho Domingos Mourão com divisa PI-CE.

O objetivo da proposta é prestar uma justa homenagem ao engenheiro Antônio Gomes Sales, em reconhecimento aos seus inegáveis serviços prestados ao Estado do Piauí, particularmente na área da engenharia e infraestrutura rodoviária.

Antônio Gomes Sales nasceu no dia 27 de novembro de 1944, na localidade Tamboril, no município de Domingos Mourão. Formou-se em Engenharia Civil em 1972, tornando-se o primeiro filho de Domingos Mourão a concluir um curso superior. No ano seguinte, 1973, ingressou no Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí (DER-PI), onde iniciou sua trajetória profissional, com especialização em engenharia rodoviária. Durante a década de 1970, um período de grande desenvolvimento rodoviário no Estado,

**ALEPI**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

foi designado para obras de grande importância, como a implantação da antiga PI-4, hoje BR 135, e da rodovia Campo Maior-Castelo do Piauí.

Além de seu trabalho no DER-PI, Antônio Gomes Sales teve uma destacada atuação na Secretaria de Obras Públicas do Piauí, onde coordenou o departamento de engenharia, e na Empresa de Obras Públicas (EMOPI). Um dos principais marcos de sua carreira foi a execução do projeto de implantação em revestimento primário da Rodovia PI-216, no trecho Pedro II-Domingos Mourão, obra de grande importância para a região.

É importante ressaltar que, ao longo de sua carreira, Antônio Gomes Sales contribuiu diretamente para a melhoria da infraestrutura rodoviária do Piauí, principalmente no Sul do Estado, sendo uma figura essencial no processo de integração regional por meio de estradas e rodovias.

É o relatório, devemos então verificar a constitucionalidade, juridicidade, e legalidade da proposição ora apresentada.

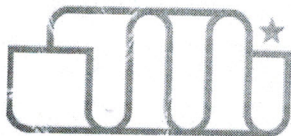
II. VOTO DO RELATOR

Para tanto, apresento, de acordo com os artigos 155, parágrafo único e 156 do regimento interno desta casa, parecer onde examino o projeto de lei que ora encontra-se sob análise.

A função Legislativa está sendo exercida na análise da proposição que se enquadra no rol das constituídas pelo art. 97 e art. 142, do Regimento interno.

O projeto de lei atende aos princípios constitucionais que permitem a homenagem póstuma ou a designação de nomes de pessoas de notória relevância social e profissional a vias públicas e rodovias. A escolha do nome do engenheiro Antônio Gomes Sales para a rodovia PI-258 é uma medida de justa valorização do legado deixado por ele no setor de engenharia rodoviária do Piauí, um Estado que, nas últimas décadas, vivenciou um processo de intensificação da construção e modernização de sua malha rodoviária.

Av. Marechal Castelo Branco, 201
Bairro Cabral – CEP. 64000-810
Fone: (86) 3133 3022
Teresina – Piauí – Brasil

**ALEPI**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

Além disso, o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí estabelece que a denominação de rodovias públicas deve ser justificada por contribuições significativas de pessoas que tenham se destacado em suas áreas de atuação. A proposta do Projeto de Lei nº 201/2024, atende plenamente a esses requisitos, ao reconhecer as contribuições de Antônio Gomes Sales, especialmente no que tange à infraestrutura rodoviária que conecta diversas regiões do Estado.

Depois de analisada, verifica-se, portanto, que tal norma proposta pelo Nobre Parlamentar, no mérito, atende aos critérios de conveniência e oportunidade, motivo pela qual entendendo que não há impedimento quanto a sua legalidade, juridicidade, regimental e técnica legislativa, recomendando sua aprovação pela Comissão de Constituição e Justiça.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após discussão e deliberação resolve pela:

- | | |
|--|--|
| ☒ (X) Aprovação. | ☐ () Rejeição. |
| ☐ () Aprovação com Emenda. | ☐ () Transformação em Indicativo. |
| ☐ () Aprovação com Substitutivo. | ☐ () Aprovado em reunião conjunta. |

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA EM TERESINA/PI, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.


Deputado Gustavo Neiva

Relator

